



# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE CONVITE N.º 002/2016**  
**PROCESSO N.º 700/2016**

A Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP., CONVIDA Vossa Senhoria para participar dessa Licitação, classificada na modalidade de Convite, Tipo **Menor Preço Global**, conforme Inciso III do Artigo 22 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas posteriores alterações, assim como pelas condições e prazos estabelecidos neste Edital.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1** - O presente Convite destina-se á receber propostas para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços inerentes ao Projeto Realizando Sonhos, sendo ministradas aulas de Violão, Guitarra, Baixo e Saxofone, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais, voltadas ao atendimento das crianças e dos jovens de 07 a 18 anos de idade referenciados no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social Zenaide Augusta Fantini.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO:**

**2** - Poderão participar deste Convite, além dos convidados, os interessados cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP., que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**2.1** – Estão impedidos de participar desta licitação, as pessoas jurídicas que estiverem, na data fixada para apresentação do envelope, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO:**

**3** - Cada empresa proponente poderá indicar seu representante legal para representá-la nas sessões públicas e decidir sobre todas as ações dela decorrentes, em nome da empresa proponente.

**3.1** - A Procuração deverá ser entregue fora do envelope junto com a C.I. (Carteira de Identidade) do representante indicado pela empresa proponente.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**



# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

4 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em um envelope devidamente colado com o nome da empresa em caracteres legíveis e estar carimbado e rubricado em sua parte colada, mais os seguintes dizeres:

4.1 - Razão social, endereço completo, CNPJ do MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

4.2 - Número do convite e número do processo;

4.3 - Descrição sucinta do objeto da licitação;

4.4 - Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo todos os tributos incidentes;

4.5 - Validade da proposta: não inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura do envelope proposta;

4.6 - Prazo do objeto licitado: **09 meses**;

4.7 - Condições de pagamento: O pagamento será efetuado **mensalmente**;

4.8 - Nome completo, RG, CPF e endereço do proprietário ou do representante que assinará o termo de contrato;

4.9 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO ENVELOPE:**

5 - O envelope será recebido até às **14:00 horas do dia 28 de março de 2016**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP. no endereço supra citado.

5.1 - Depois da hora marcada para a entrega do envelope, não serão recebidas as propostas, bem como as enviadas pelo Correio, as mesmas serão automaticamente excluídas do Processo Licitatório, tampouco admitidos quaisquer adendos as propostas já entregues.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ABERTURA DO ENVELOPE:**

6 - A sessão de abertura dos envelopes se dará às **14:15 horas do dia 28 de março de 2016**, no Setor de Licitações no endereço supra citado, na presença dos interessados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO JULGAMENTO:**



# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

**7** - Esta Licitação será processada e julgada com observância nos procedimentos contidos no Artigo 43 (8.666/93) e critérios de avaliação contidos neste Edital.

**7.1** - Aberto os Envelopes, não se admitirá alegações de erros ou enganos na cotação de preços bem como nas condições ofertadas.

**7.2** - Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, a adjudicação será procedida em igualdade de condições através de sorteio.

**7.3** - A empresa proponente vencedora sujeita-se á executar os serviços, independente do seu valor.

**7.4** - Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**7.5** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**8** - As despesas oriundas com o cumprimento deste Convite correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02-02.02 – Assistência Social**

**08.243.0024-2.029 – Manutenção da Assistência a Criança e ao Adolescente**

**3.3.90.39-01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 043)**

## **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**9** - Os serviços a serem prestados deverão obedecer os critérios especificados no Projeto – Realizando Sonhos (anexo ao Edital).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:**

**10** - O pagamento será efetuado **mensalmente**, sendo pago em até 05 (cinco) dias do mês subseqüente.

**10.1** - O pagamento será efetuado pelo valor singelo, sem correções através do banco que a empresa vencedora indicar, mediante cheque nominativo ou ordem de pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AJUSTE DE PREÇOS**



# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

**11** - O objeto deste Convite deverá ser executado mesmo se incorrer qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior, sem reajuste de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

**12** - A empresa vencedora que recusar a prestar os serviços á ela adjudicados, incorrerá em multa no valor correspondente á 20% (vinte por cento) do seu total, ficando a empresa inadimplente impedida de participar de Licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de São João de Iracema/S.P., por um período de 02 (dois) anos, por descumprimento das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DAS MULTAS:**

**13** - A multa prevista na Cláusula Décima Segunda, deverá ser paga no prazo de 05 (cinco) dias úteis á contar do recebimento da notificação por escrito via fax ou pelo correio, expedido pelo Departamento Jurídico.

**13.1** - A Prefeitura Municipal de São João de Iracema reterá dos créditos devidos a empresa penalizada os prejuízos causados á Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**14** - Dos atos da Administração nas fases de julgamento e homologação do presente Convite, cabem recursos previstos na Lei Federal 8.666/1.993 com redação dada pela Lei Federal 8.883/1.994 e alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648/1.998, os quais se interpostos deverão observar os dispostos nela contidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ATOS JUDICIAIS:**

**15** - Dos atos da inexecução do Contrato do presente Convite, cabem as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1.993 com redação dada pela Lei Federal 8.883/1.994 e alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648/1.998.

**15.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de General Salgado/SP., para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Convite, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16** - As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou submetidos por esta ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP.



# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

**16.1** – A Declaração e as páginas da proposta de preços e o envelope poderão ser Rubricados durante a sessão de abertura do envelope, na presença dos demais representantes credenciados das empresas proponentes caso não tenha sido feito previamente.

**16.2** - A participação no presente Convite importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse Edital, seus anexos e da Lei Federal 8.666/1.993 com redação dada pela Lei Federal 8.883/1.994 e alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648/1.998.

**16.3** - É facultado a Comissão de Julgamento, em qualquer fase deste Convite, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório devendo tal procedimento ser feito expressamente e da mesma forma respondido.

**16.4** - Fica expressamente reservada a Prefeitura Municipal de São João de Iracema/S.P., o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente Licitação, ficando assegurado em caso de desfazimento do Processo Licitatório o direito ao contraditório a defesa.

**16.5** - Homologado este Convite, será a vencedora Notificada para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assine o Contrato, sob pena de sofrer as consequências previstas na Cláusula Décima Segunda.

**16.6** - As empresas proponentes que não atenderem às exigências deste Convite serão automaticamente desclassificadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTRATO**

**17** - No **ato da assinatura do respectivo contrato**, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

**17.1**- Cópia autenticada do Cartão C.N.P.J. (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) em plena validade para pessoa jurídica;

**17.2** – Cópia autenticada da C.N.D. (Certidão Negativa de Débito), expedida pelo I.N.S.S.;

**17.3** – Cópia autenticada do F.G.T.S. (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

**17.4** – Declaração de que a empresa tem disponibilidade de profissionais, devidamente habilitados, para a prestação dos serviços constantes do objeto desta licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES:**



# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

---

**18** - Informações complementares quanto a este Convite poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, no endereço supra citado de segunda á sexta-feira, das 08:00 ás 11:00 horas e das 13:00 ás 16:00 horas, através do telefone (017) 3875.6560.

São João de Iracema/SP, 17 de março de 2016.

**ASSINADO NO ORIGINAL**

Eliadi Fantini Junqueira  
**Responsável pelo Setor de**  
Licitações /Projetos / Convênios

Valdir Cândido Ribeiro  
**Prefeito Municipal**